



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Essa, é a minha Federação!

Normativa 01/2021

Assunto: Instrução Normativa **AOS PRÊMIOS MÉRITO 2021**

Sendo estes:

- **Mérito ao atleta;**
- **Mérito ao mestre;**
- **Mérito docente.**

O presidente da Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Estatuto da FCTKD, vem tornar pública a Instrução Normativa 01/2021.

TÍTULO I – PRÊMIO MÉRITO AO ATLETA

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art 1º. O principal objetivo desta Instrução é beneficiar atletas, de acordo com o seu rendimento máximo na conquista do Campeonato Brasileiro de Taekwondo e do Grand Slam. O atleta poderá economizar com os eventos estaduais, para poder focar e competir nos eventos nacionais e prosseguir com o melhor posicionamento no ranking estadual e nacional.

CAPÍTULO II – BENEFICIÁRIOS

Art 2º. Receberá o Prêmio Mérito ao Atleta todo aquele que defendeu a Seleção Catarinense de Taekwondo, e que no ano anterior conquistou a medalha de ouro nos seguintes eventos:

- a) Campeonato Brasileiro de Taekwondo;
- b) Grand Slam.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Essa, é a minha Federação!

Art 3º. O Prêmio Mérito ao Atleta é intransferível, e não é cumulativo.

Art 4º. O Prêmio Mérito ao Atleta consistirá em dois benefícios principais fornecidos pela FCTKD:

§1º. O atleta beneficiado não precisará pagar inscrição de nenhuma etapa do circuito estadual, ou de qualquer evento de competição chancelado pela FCTKD que pontue no ranking estadual, no ano do seu benefício;

§2º. O atleta não precisará pagar anuidade da FCTKD no ano do benefício.

Art 5º. Os organizadores de eventos chancelados pela FCTKD, que valem pontos para o ranking estadual, não poderão cobrar inscrição de atletas contemplados com o benefício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não recairá sobre a FCTKD as custas do pagamento de inscrição de atletas contemplados com o benefício nos eventos chancelados pela FCTKD. Simplesmente, eles serão isentados das taxas de inscrição.

Art 6º. O atleta deverá escolher apenas uma categoria para receber o benefício (idade, peso...). O benefício não valerá caso o atleta queira disputar mais de uma categoria.

Art 7º. Mesmo com o prêmio, todo atleta deve fazer sua inscrição normalmente nos campeonatos em que queira participar, para que seu nome seja incluído na lista de inscritos.

Art 8º. Terá também direito ao benefício do Prêmio Mérito ao Atleta os competidores que ganharam o Campeonato Brasileiro, ou também o Grand Slam por W.O. (*Walk Over*).

CAPÍTULO III – DA PERDA DO PRÊMIO

Art 9º. Caso o atleta receba advertência por mau comportamento, cometa qualquer infração estatutária, receba cartão amarelo em qualquer competição estadual ou



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Essa, é a minha Federação!

nacional, perderá o benefício de imediato, além de estar sujeito à suspensão das competições.

CAPÍTULO IV – DA PUBLICAÇÃO

Art 10º. O departamento técnico da FCTKD deverá publicar no site a lista de beneficiários que se enquadram no prêmio mérito ao atleta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Especificamente para o ano de 2021, considerando a não realização dos principais eventos esportivos em 2020, inclusive aqueles que esse prêmio contempla, a FCTKD manterá o prêmio aos beneficiários do ano de 2020 (campeões dos eventos previstos no art. 2º), além de contemplar os campeões do Grand Slam 2020. Estes, porém, devem procurar a FCTKD para o recebimento do benefício.

TÍTULO II – PRÊMIO MÉRITO AO MESTRE

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art 11º. O principal objetivo é dar gratificação aos mestres filiados à FCTKD, de acordo com o seu desenvolvimento de trabalho de registros de certificados de faixa colorida.

CAPÍTULO II – BENEFICIÁRIOS

Art 12º. Receberá o Prêmio Mérito ao Mestre, todo aquele que obtiver um número maior que 150 registros de certificados de faixas coloridas no ano que antecede ao prêmio, sendo utilizado para este cálculo o número de certificados pagos e baixados durante o período de funcionamento da FCTKD no ano base, e não a data de solicitação dos mesmos.

Art 13º. O Prêmio Mérito ao Mestre é intransferível e não cumulativo.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Essa, é a minha Federação!

Art 14º. O Prêmio Mérito ao Mestre consistirá no benefício de recebimento da sua anuidade gratuita no ano corrente. Além disso, servirá de base para bancas de exame de faixa preta, de acordo com regulamento específico.

Art 15º. Para receber o prêmio, o mestre deverá solicitar junto à secretaria da FCTKD, através do e-mail contato@fctkd.com.br.

Art 16º. A FCTKD manterá um índice de registros de desempenho, que ficará publicado no site da FCTKD, podendo ser acessado através do link <http://syssport.herokuapp.com/#/mester>.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este índice de desempenho é atualizado em tempo real, de acordo com os registros feitos na FCTKD. Basta selecionar o ano correto.

CAPÍTULO III – DA PERDA DO PRÊMIO

Art 17º. Caso o mestre receba advertência por mau comportamento, cometa qualquer infração estatutária, receba cartão amarelo em qualquer competição estadual ou nacional, perderá o benefício de imediato.

TÍTULO III – PRÊMIO MÉRITO DOCENTE

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art 18º. O principal objetivo desta instrução é dar gratificação aos professores filiados à FCTKD de acordo com o seu desenvolvimento de trabalho de registros de certificados de faixa colorida.

CAPÍTULO II – BENEFICIÁRIOS

Art 19º. Receberá o Prêmio Mérito Docente todo professor de 1º ao 3º dan que obtiver um número maior que 100 registros de certificados de faixas coloridas, no ano que antecede ao prêmio, sendo utilizado para este cálculo o número de



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Essa, é a minha Federação!

certificados pagos e baixados durante o período de funcionamento da FCTKD no ano base, e não a data de solicitação dos mesmos.

Art 20º. O Prêmio Mérito Docente é intransferível, e não é cumulativo.

Art 21º. O Prêmio Mérito Docente consistirá no benefício de recebimento da sua anuidade gratuita no ano corrente.

Art 22º. Para receber o prêmio, o professor deverá solicitar junto à secretaria da FCTKD, através do e-mail contato@fctkd.com.br.

CAPÍTULO III – DA PUBLICAÇÃO

Art 23º. A FCTKD manterá um índice de registros de desempenho, que ficará publicado no site da FCTKD, podendo ser acessado através do link <http://sysspport.herokuapp.com/#/professor>.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este índice de desempenho é atualizado em tempo real, de acordo com os registros feitos na FCTKD. Basta selecionar o ano corretamente.

CAPÍTULO IV – DA RESPONSABILIDADE

Art 24º. É de obrigação do mestre responsável, ao fazer a solicitação de certificados, indicar quem é o professor responsável pelos mesmos, somando a cada registro. Com essa indicação, aparecerá o nome do professor em todos os certificados das faixas coloridas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A FCTKD não se responsabiliza por situações onde o mestre responsável não apontar o nome do professor na solicitação. Estes certificados não serão contados, já que esta é automática, realizada pelo sistema SGF.

Art 25º. Pedidos de certificados em que o mestre não indicar professores, não poderão ser alterados posteriormente, visto que a FCTKD não tem acesso a essas informações do sistema.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Essa, é a minha Federação!

CAPÍTULO V – DA PERDA DO PRÊMIO

Art 26º. Caso o professor receba advertência por mau comportamento, cometa qualquer infração estatutária, receba cartão amarelo em qualquer competição estadual ou nacional, perderá o benefício de imediato.

TÍTULO IV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art 27º. Fica público que as Instruções Normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos previstos no estatuto da FCTKD.

Art 28º. Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra de imediato em vigor, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações, conforme necessário.

Art 29º. Casos omissos a esta instrução, serão resolvidos pelo presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 13 de janeiro de 2021.


Allan Fabio Siqueira
Presidente